

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, A CONSTITUIR POR CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, AUTORIZADO PELA PRESIDENTE DA ESEL EM 03/03/2025.

ATA N.º 1

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, pelas 14 horas e 30 minutos, reuniu na ESEL, o júri do concurso em epígrafe, constituído por: Presidente, Raquel Costa e Silva Figueiredo, Diretora de Serviços de Gestão Administrativa da ESEL, como 1.º vogal Márcia Maria Martins Ramos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da ESEL, e como 2.º vogal, Natacha José Abreu, Técnica Superior da ESEL com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Caraterização do posto de trabalho a concurso; -----
- 2 - Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final; -----
- 3 - Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional dos candidatos; -----
- 4 - Elaborar o modelo da ficha de avaliação curricular e de discussão do currículo profissional que expresse o desenvolvimento dos cálculos a efetuar. -----
- 5 - Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação das provas de conhecimentos: tipo de prova, duração, temas a abordar, legislação e bibliografia; -----

1 – Caraterização do posto de trabalho:

Exercício de funções inerentes à carreira geral de assistente técnico, tal como descritas no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/20214, de 20 de junho, na sua atual redação, assim como as funções no âmbito das atribuições que se encontram descritas no artigo 37.º do

Regulamento Geral de Organização e Funcionamento das Unidades Estruturais de Recursos da ESEL, despacho n.º 5143/2021, publicado no D.R. n.º 98, 2ª Série, de 20 de maio.

2 – Fixar os métodos de avaliação, a sua valoração, e a fórmula de classificação final para o posto de trabalho.

2.1 Relativamente ao ponto dois deliberou o júri nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP limitar-se a utilizar os métodos de seleção referidos na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, tendo em conta que se trata de procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado destinado exclusivamente a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído. Assim, fixam-se:

2.1.1 Para os candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, aplica-se a Avaliação Curricular (AC)

2.1.2 Para os candidatos detentores de prévia relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade distinta das caracterizadoras do posto de trabalho em causa aplica-se a Prova de Conhecimentos (PC).

2.2.- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

2.3 - Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

3 – Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da discussão do currículo profissional dos candidatos.

Relativamente ao terceiro ponto da ordem de trabalhos, deliberou o Júri:

3.1 - A classificação dos candidatos será apurada através da média aritmética simples entre os resultados obtidos nos elementos a avaliar na Avaliação Curricular (AC), sendo o resultado expresso numa escala de 0 a 20 valores.

3.2 - A Avaliação Curricular (AC), será efetuada de acordo com as seguintes fórmulas:

$$AC = HAB \times 0,10 + FP \times 0,10 + EP \times 0,70 + AD \times 0,10$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HAB = Habilitações Académicas de Base

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

3.2.1 - As Habilitações Académicas de Base (HAB), que ponderam a posse das habilitações mínimas exigidas, serão pontuadas do seguinte modo:

a) 12.º Ano – 18 valores

c) Superior ao 12.º ano – 20 valores

3.2.2 - A Formação Profissional (FP), em que se ponderam as ações de formação, apenas as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, serão valorizadas, desde que devidamente comprovadas, de acordo com a seguinte tabela:

CURSOS DE PEQUENA, MÉDIA E LONGA DURAÇÃO E MÓDULOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO CAPITALIZÁVEIS	VALOR A ATRIBUIR POR CADA AÇÃO
---	--------------------------------

Até 12 horas	0,5 Valores
Superior a 12 e até 30 horas	1,0 Valores
Superior a 30 e até 60 horas	1,5 Valores
Superior a 60 horas	Acresce um valor por cada intervalo de duração de 30 horas, até ao máximo de acréscimo de 5 valores

O máximo de pontuação a atribuir a este item é 20 valores.

Os cursos de formação que não especifiquem a duração em horas, mas sim em dias, serão considerados à razão de 7 (sete) horas / dia.

3.2.3 - A Experiência Profissional (EP), que pondera o desempenho efetivo de funções, será determinada pela seguinte fórmula:

$$EP = a*0,80 + b*0,20$$

Em que:

a = experiência específica de acordo com o perfil que foi determinado para a necessidade de recrutamento para um posto de trabalho.

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho das funções em análise, e pontuada da seguinte forma:

- Até 5 anos – 15 valores

- > 5 anos – 20 valores

b = experiência genérica na administração pública

A experiência será avaliada pelo número de anos de desempenho de funções e pontuada da seguinte forma:

- Até 5 anos – 15 valores

- > 5 anos – 20 valores

3.2.4 – Será contabilizada a avaliação do desempenho dos últimos 3 períodos avaliativos, sendo que, no caso de trabalhador que por facto que não lhe seja imputável não tenha avaliação do desempenho, será atribuída a classificação de **12 valores** no respetivo parâmetro, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

4 - Elaborar o modelo da ficha de avaliação curricular e de discussão do currículo

Deliberou o júri criar a ficha de Avaliação Curricular, anexa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo I).

5 - Fixar e deliberar sobre os critérios de apreciação das provas de conhecimentos: tipo de prova, duração, temas a abordar, legislação e bibliografia

5.1 - A prova de conhecimentos, visando avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, será escrita, sendo realizada sem consulta, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, valorada de 0 a 20, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas/legislação/bibliografia:

- A. Conhecimentos de cultura geral e língua portuguesa;
- B. Princípios gerais da atividade administrativa - *Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo*, na sua redação atual;
- C. Conhecimentos sobre a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - *Lei n.º 35/2014, de 20 de junho*, na sua redação atual;

- D. Estatutos da ESEL - *Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março;*
- E. Regulamento Geral de Organização e de Funcionamento das Unidades Estruturais de Recursos da ESEL - *Despacho n.º 5143/2021, de 20 de maio* - Conhecimentos específicos sobre as áreas caracterizadoras do posto de trabalho, nomeadamente da organização da ESEL;
- F. Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas - *Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;*
- G. Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada pelas 16 horas e 30 minutos, lavrando-se a presente ata que depois de lida e aprovada por todos os membros do júri vai pelos mesmos ser assinada.

Os membros do júri,

Raquel Figueiredo

Márcia Ramos

Natacha Abreu